



Projeto de Resolução nº 03 /2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Inciso I, do Artigo 1º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do item 8, com a seguinte redação:

- “Art. 1º -
- I -
- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 - Assessoria de Imprensa.”

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº. 0260610
Fis.: 17º Livro: 002
Data: 20/02/2018 As: 9:45
Silvânia
Assinatura

Art. 2º - O Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do item 10, e alíneas, com a seguinte redação:

- “Art. 2º -
- I -
- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 - Assessoria de Imprensa:”

- a) Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e divulgação institucional da Câmara Municipal;
- b) Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;
- c) Elaborar roteiros de vídeos, imagens e textos institucionais para televisão, rádio, jornais, revistas, postagens em redes sociais, envio de release, produção de clipping e entrevistas;
- d) Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
- e) Coordenar as relações do Poder Legislativo com os mais diferentes setores e veículos de comunicação e mídia;
- f) Elaborar e coordenar campanhas, eventos e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Rept

[Signature]

- g) Acompanhar as Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;
- h) Manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;
- i) Responsabilizar-se pela elaboração e preparação de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes à Câmara Municipal e aos Vereadores;
- j) Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Caçu e de outros municípios que possam ser de interesse local e da Câmara Municipal;
- k) Realizar, organizar e manter arquivo digital, com backup, das atividades, matérias, imagens e textos divulgados ou respondidos;
- l) Manutenção de conteúdos publicitários e jornalísticos para site oficial da Câmara Municipal de Caçu;
- m) Orientar a criação de produtos visuais, como folders, boletins, cartazes e similares, e criar peças publicitárias e veiculá-las na mídia regional fazendo evidenciar as ações e trabalhos do Poder Legislativo local;
- n) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - O Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçu, constante do Anexo VI, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

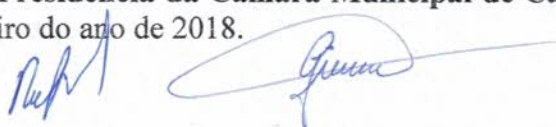
ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO					
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	PROVIMENTO	COD. REF. SAL.
1	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	CM-1	COMISSÃO	QPCOM-1
2	CHEFE DE TESOUREARIA	1	CM-2	COMISSÃO	QPCOM-1
3	ASSESSOR JURÍDICO	1	CM-3	COMISSÃO	QPCOM-1
4	SECRETÁRIA	1	CM-4	COMISSÃO	QPCOM-1
5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR	1	CM-5	COMISSÃO	QPCOM-1
6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CM-6	COMISSÃO	QPCOM-1
7	COORDENADORA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	CM-7	COMISSÃO	QPCOM-1
8	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA NOTURNA	2	CM-8	COMISSÃO	QPCOM-1
9	COORDENADOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	1	CM-9	COMISSÃO	QPCOM-1
10	ASSESSOR DE IMPRENSA	1	CM-10	COMISSÃO	QPCOM-1

Art. 4º - Para ocupar o cargo de Assessoria de Imprensa deve se ter o título de graduação em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.



Justificativa:

Com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal, no exercício de sua competência privativa, esta Câmara Municipal, através da Mesa, propõe o presente Projeto de Resolução. Entendemos que o projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de que a voz do Poder Legislativo seja ouvida e a atuação de seus componentes em defesa da sociedade seja melhorada e divulgada. Dessa forma, faz parte do processo democrático a divulgação da atuação dos seus representantes, tanto para que se tome conhecimento das suas iniciativas, como para que sejam fiscalizados em sua conduta como defensores de seus interesses. Neste contexto que surge a necessidade de um intérprete, o assessor de imprensa, que saiba consolidar tantas informações para transmiti-las através dos meios de comunicação, haja vista que o processo legislativo interfere incisivamente na vida do cidadão, porém é um procedimento muito técnico e dinâmico, e que deve ser aberto ao público, sendo continuamente aperfeiçoado, reavaliado e readequado às novas realidades que surgem. Esta intenção de criação do cargo de assessor de imprensa reflete o caminho deste parlamento em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação dos vereadores e dos cidadãos. Neste sentido, a assessoria de imprensa implica na articulação de diversos meios de comunicação e na divulgação de informações de modo responsável e limpo, o que deve ser realizada por profissional habilitado, que conduzirá a real imagem da Câmara de Vereadores, e de cada um de seus membros ao povo. O intuito deste projeto é que a população possa ver e avaliar através das ações políticas, resultados práticos em sua vida, para que ela possa saber e conhecer como a política interfere na sua vida e de sua família. A cada dia, o processo democrático passa a ser um componente essencial da proposta de planejamento e desenvolvimento do município como um todo, e o assessor de imprensa terá a missão de realmente colocar neste contexto o empenho do Poder Legislativo para o bem da comunidade, aproximando-o dos cidadãos, e abordando todos os aspectos demandados que ainda não foram abrangidos. Tradicionalmente e culturalmente, a população não participa dos trabalhos da Câmara, tem o interesse, mas não tem o conhecimento, torna-se necessário que o Legislativo leve esta informação à população, para que possa ser avaliado na qualidade do seu trabalho, e isto só acontecerá através de uma assessoria de imprensa preparada e capacitada profissionalmente para que a informação chegue dignamente ao munícipe.



Rafael S. dos Santos Guimarães
1º Secretário

Gerziel Vieira da Silveira
Vice - Presidente